

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº /2026.

Egrégio Plenário,

A presente proposta legislativa, que institui o Programa “**Embarque Seguro Rural**”, tem como objetivo promover maior segurança aos estudantes, mulheres, famílias e demais usuários que dependem do transporte coletivo regular e aguardam sua condução em pontos de embarque e desembarque localizados em rodovias, estradas rurais e vias públicas do Município de Mogi das Cruzes.

O acesso à educação não se resume à permanência do aluno dentro da escola. Ele também envolve garantir condições adequadas e seguras durante o trajeto entre sua residência e a unidade de ensino. Em nosso município, muitos estudantes do Ensino Fundamental, Ensino Médio e de outras instituições de ensino dependem diariamente do transporte coletivo regular, precisando caminhar até pontos de parada localizados fora do ambiente escolar.

Diferentemente dos alunos que embarcam em veículos diretamente nas escolas ou em locais estruturados pelo transporte escolar, esses estudantes muitas vezes aguardam o ônibus às margens de estradas rurais, rodovias ou vias públicas, em locais que nem sempre possuem iluminação adequada.

Essa situação se torna especialmente preocupante no início da manhã e ao anoitecer, quando a falta de iluminação dificulta a visibilidade e pode aumentar a exposição a riscos de acidentes, atropelamentos, abordagens indesejadas e outras situações de insegurança.

É importante destacar a condição de crianças e adolescentes que dependem desses pontos de parada para chegar à escola e retornar para suas casas. Muitos ainda estão em fase de desenvolvimento e precisam de atenção e proteção por parte do Poder Público. A mesma preocupação se estende às mulheres e aos familiares que utilizam esses locais, especialmente quando precisam permanecer em ambientes isolados e com pouca movimentação durante períodos de baixa luminosidade.

Diante dessa realidade, o Programa “Embarque Seguro Rural” propõe a instalação de iluminação pública adequada nos locais de embarque e desembarque, de forma que a luz alcance não apenas o abrigo ou a casinha de espera, mas também todo o seu entorno, incluindo os acessos, as áreas de circulação e os espaços utilizados pelos passageiros.

A proposta prioriza a instalação de luminárias em postes da rede pública ou em estruturas próprias, posicionadas estrategicamente para ampliar a área iluminada. Essa

medida busca proporcionar maior visibilidade aos estudantes, usuários e motoristas, além de evitar que a segurança dependa exclusivamente de equipamentos instalados dentro das casinhas, que podem estar sujeitos a danos, depredações e vandalismo.

Outro aspecto importante do programa é a possibilidade de utilizar tecnologias modernas, eficientes e sustentáveis. A adoção de luminárias LED de alta eficiência e de sistemas de iluminação alimentados por energia solar fotovoltaica poderá ser avaliada conforme as características de cada localidade, a viabilidade técnica e os recursos disponíveis.

Essas alternativas podem contribuir para a redução do consumo de energia, a maior durabilidade dos equipamentos e a diminuição dos custos de manutenção ao longo do tempo, promovendo uma solução que alia segurança, inovação e responsabilidade ambiental.

A implantação do programa poderá priorizar os locais que apresentam maior fluxo de estudantes e usuários, ausência de iluminação, proximidade de rodovias movimentadas e utilização nos horários de menor luminosidade. Dessa maneira, os investimentos poderão ser direcionados às regiões que mais necessitam dessa melhoria.

O “Embarque Seguro Rural” representa uma iniciativa voltada à proteção da comunidade e à redução das desigualdades entre as áreas urbanas e rurais. Mais do que instalar luminárias, o programa busca garantir que estudantes possam ir e voltar da escola com maior tranquilidade e que mulheres, famílias e demais usuários tenham melhores condições de segurança enquanto aguardam o transporte.

A segurança do estudante não deve terminar no portão da escola. Ela precisa acompanhá-lo durante todo o caminho até sua casa. É com esse propósito que a presente proposta é apresentada, buscando contribuir para um município mais seguro, inclusivo e atento às necessidades de sua população.

Diante do exposto, considerando a relevância social da matéria e os benefícios que poderá proporcionar à comunidade escolar e à população em geral, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com o apoio necessário para sua aprovação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 22 de setembro de 2026.

GUSTAVO EITI NISHIBORI
Vereador

“Dispõe sobre a presente proposta, “Programa Embarque Seguro Rural”, tem como objetivo promover maior segurança às pessoas que utilizam o transporte coletivo regular e aguardam sua condução em casinhas de espera localizadas em estradas rurais, rodovias e vias públicas do Município de Mogi das Cruzes. Crianças e adolescentes, especialmente estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio, dependem diariamente desses transportes e, muitas vezes, aguardam os ônibus no início da manhã ou ao anoitecer, em locais com pouca ou nenhuma iluminação. Essa situação aumenta a exposição a riscos de acidentes, atropelamentos e situações de violência. A proposta também contempla mulheres, familiares e demais usuários, considerando que a falta de iluminação adequada em locais isolados amplia a vulnerabilidade dessas pessoas. O programa prevê a instalação de iluminação pública em postes existentes ou em estruturas próprias, posicionadas estrategicamente para iluminar as casinhas de espera, seus acessos, áreas de circulação e o entorno dos pontos de embarque e desembarque, sem depender exclusivamente de luminárias instaladas no interior dos abrigos. Também incentiva o uso de tecnologias eficientes e sustentáveis, como luminárias LED e sistemas de energia solar fotovoltaica, observadas a viabilidade técnica e orçamentária. Trata-se de uma medida preventiva e de interesse público, que busca ampliar a segurança, reduzir desigualdades de infraestrutura entre áreas urbanas e rurais e garantir maior tranquilidade e dignidade durante o trajeto entre a escola e a residência”.

O PARLAMENTO ESTUDANTIL DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada o Programa “Embarque Seguro Rural”, destinado à implantação de iluminação pública nos locais de embarque e desembarque do transporte coletivo regular, situados em estradas rurais, rodovias e vias públicas do Município de Mogi das Cruzes, especialmente nas proximidades de casinhas de espera utilizadas por estudantes e demais passageiros.

Art. 2º - A implantação da iluminação deverá priorizar a instalação de luminárias em postes da rede pública ou em estruturas próprias, posicionadas estrategicamente para garantir a iluminação do entorno dos locais de embarque e desembarque, podendo utilizar tecnologias eficientes e sustentáveis, como LED de alta eficiência e sistemas de energia solar fotovoltaica, observadas a viabilidade técnica, a segurança, a durabilidade e a economia de energia.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação pelo Parlamento Estudantil.

Plenário Ver. Dr. Gustavo Eiti Nishibori, 22 de setembro de 2026.

GUSTAVO EITI NISHIBORI
Vereador